

LEI Nº 241

Auxílio aos Esportes.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 30.000,00, às pequenas agremiações futebolísticas locais.

§ único - Só terão direito ao referido auxílio os clubes filiados a Liga Sanjoanense de Futebol

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, a Contadoria Municipal, lançará mão do Excesso de Arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 3 de julho de 1956.

§§§§§§

LEI Nº 242

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder por comodato, pelo prazo de cinco anos à Liga Sanjoanense de Bola ao Cesto, local, um terreno pertencente a esta Municipalidade, situado entre as ruas Prudente de Moraes e Floriano Peixoto, terreno esse com a área de 1.600 metros quadrados confrontando de um lado com propriedade de Manuel Esteves e Dr. João Batista de Figueredo Costa, medindo cinquenta metros de outro, com a rua Floriano Peixoto, com trinta e cinco metros de outro lado, com a rua Prudente de Moraes, com vinte e nove metros, aos fundos com o córrego São João.

§ único - Esse terreno se destina à construção de um Ginásio de Esportes e, passando aquele prazo de cessão, voltará a Prefeitura com todas as benfeitorias ali executadas, e, durante o período cedido será administrado por aquela entidade esportiva.

Artigo 2º - Para perfeita regularização do assunto, fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato com os interessados a cessão de que trata esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, e de julho de 1956.

§§§§§§

LEI Nº 243

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para ocorrer às despesas do Cartório Eleitoral, em impressos e outros materiais indispensáveis à qualificação de eleitores e despesas afins, deste Município.

(segue)